



Associação
Batista
DO ABC

Santo André – São Bernardo do Campo – São Caetano do Sul – Diadema – Mauá
Ribeirão Pires – Rio Grande da Serra – São Paulo
Rua São Vicente nº 38 – Centro – Santo André – SP
CNPJ 43.352.087/0001-79 - Fone: (11) 4992-9508/email: batistaabc@yahoo.com.br

Ao Senhor
Presidente da Convenção Batista do Estado de São Paulo
Rua João Ramalho, 440 – Perdizes – São Paulo

Paz em Cristo Jesus

Na qualidade de **Presidente da Associação Batista do ABC**, vimos pela presente comunicar a essa digníssima Convenção, que no dia 20 de setembro de 2022, a filiada a esta associação, reuniu-se em concílio na cidade de Santo André, em sua sede da **Comunidade Batista Betesda** situada Av. Queiroz, nº 801, Bairro Casa Branca, Santo André, SP, para examinar e organizar a referida congregação em Igreja. A Comunidade Batista Betesda tendo sido aprovada no concílio, logo foi recebida em nossa 66ª Assembleia Anual da Associação Batista do ABC, realizada aos vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois (23/09/2022).

Tendo sido devidamente aprovada no referido concílio, a Igreja passou a denominar-se: **Comunidade Batista Betesda** e ao mesmo tempo foi empossada a diretoria, assumindo na ocasião como Pastor Presidente da Nova Igreja o **Pastor Wilde Alves Rocha**.

Presentemente, a referida Comunidade Batista Betesda tomou a decisão de ingressar como Igreja Membro da Convenção Batista do Estado de São Paulo (CBESP), decisão que tem o apoio incondicional desta Associação.

Em sendo assim, cumpre à Diretoria da Associação Batista do ABC apresentar e recomendar à CBESP – considerando-se que a Igreja é membro participante e atuante na Associação Batista do ABC.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, manifestamos o nosso reconhecimento e gratidão pelo fato de sermos um braço da CBESP em nossa região onde temos nos empenhado na divulgação das grandezas do evangelho de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, em nome do qual apresentamos as mais respeitadas e fraternas.

Saudações.



Pr. Pedro Rosolen
Presidente da Associação Batista do ABC



Associação
Batista
DO ABC

Santo André – São Bernardo do Campo – São Caetano do Sul – Diadema – Mauá
Ribeirão Pires – Rio Grande da Serra – São Paulo

Rua São Vicente nº 38 – Centro – Santo André – SP – CEP: 09090-410

CNPJ 43.352.087/0001-79 - Fone: (11) 4992-9508 - Email: batistaabc@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Batista do ABC, Pastor Pedro Rosolen a pedido da Primeira Igreja Batista de Santo André, convoca todas as igrejas batistas do ABC para se fazerem representar no **Culto de Concílio de Organização da Igreja Comunidade Batista Betesda** que acontecerá no próximo dia 20 de setembro de 2022 as 19h30, situada na Av. Artur QUEIROZ, nº 801, Bairro Casa Branca, Santo André, SP.

Santo André, 01 de setembro de 2022

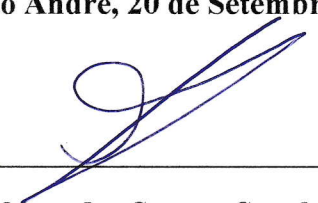
Pr. Pedro Rosolen
Presidente

COMUNIDADE BATISTA BETESDA

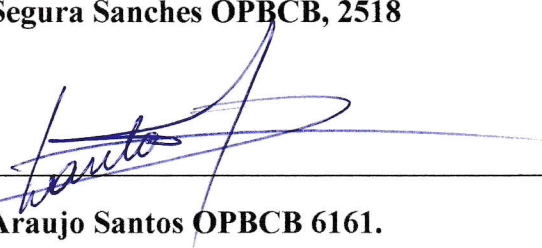
Rua .Av Arthur Queiros, 801- Bairro, Casa Branca - Santo Andre SP

Ata do concilio examinador organizador da igreja Comunidade Batista Betesda, realizada aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, reunidos na sede da Comunidade Batista Betesda, situada Av Artur Queiroz 801, Bairro casa branca – Santo Andre SP, Igreja estabelecida em santo André, as 19:40, minutos em primeira convocação, o Pr Alexandre Segura Sanches declarou aberta a secção extraordinária. O mesmo inscrito na, OPBCB nº 2518, Pr Pib Vila Conceição, Neste momento, o mesmo saúda a igreja e explica o motivo do culto, que é o concilio organizador para ingresso na OPBCB. O Pr Alexandre segura Sanches, inscrito na OPBCB nº 2518, apresenta os pastores presentes, e suas respectivas igrejas. Pr Antonio Ferreira Neto, inscrito na OPBCB nº 1980, Pr Dermeval Araujo Santos, inscrito na OPBCB nº 6161, ambos de PIB liviero, vila liviero SP, Rua Jutibuca nº 10 SP. Pr Haroldo Borges – Igreja Batiista dos povos, Inscrito na OPBCB nº E o Pr Alexandre Segura Sanches, na liderança passa apresentar a Banca examinadora que ficou assim constituída, Pr Alexandre Segura Sanches, Examinador de teologia geral. Pr Antonio ferreira Neto, Examinador em Eclesiologia, Pr Dermeval Araujo Santos, secretario, Neste momento a Igreja com 86 membros presentes foram apresentados, constituindo assim a Comunidade Batista Betesda, onde os mesmos foram sabatinados pelo presidente da mesa Pr Alexandre Segura Sanches em teologia geral; Bibliologia; doutrina da bíblia, Angelologia; doutrina dos anjos, Demonologia; doutrina dos demônios, Antropologia; doutrina da constituição do homem, Hamartologia; doutrina do pecado, Soteriologia; doutrina da salvação, Cristologia; doutrina de Cristo, Pneumatologia; doutrina do espírito santo, Escatologia; doutrina dos últimos dias; a todas as questões os mesmos responderam a contento. Em seguida o Pr Antonio Ferreira Neto assumiu a Tribuna que examinou a Comunidade batista betesda, em Eclesiologia; doutrina da Igreja de Cristo, a todas as questões os mesmos responderam a contento, em seguida foi aberto para perguntas dos outros pastores presentes, as quais os mesmos também responderam a contento. Em seguida o Pr Alexandre Segura Sanches convida a mesa examinadora, que se reuniu e discutiu sobre a aprovação e aceitação na OPBCB, ou não da comunidade em igreja. E em votos unânimes todos concordaram pela aprovação. O presidente do concilio então declara à igreja que eles foram aprovados Para Ingresso na OPBCB, onde os mesmos, em um caloroso apleuso, se abraçam demonstrando profunda alegria. É então que o presidente do concilio declara encerrada suas atividades as 21:45 minutos. Eu Dermeval Araujo santos, nomeado Secretario deste concilio que a tudo presenciei, redigi e lavrei o presente ata que assino e que também será assinado pelo presidente Alexandre Segura Sanches logo após lida e aprovada.

Santo Andre, 20 de Setembro de dois mil e vinte dois.



Pr. Alexandre Segura Sanches OPBCB, 2518



Pr. Dermeval Araujo Santos OPBCB 6161.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.732.454/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE BATISTA BETESDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE BATISTA BETESDA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO AV ARTUR DE QUEIROS	NÚMERO 801	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 09.015-510	BAIRRO/DISTRITO CASA BRANCA	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE@OMENADOC.COM.BR	TELEFONE (11) 2149-7157
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **16:39:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

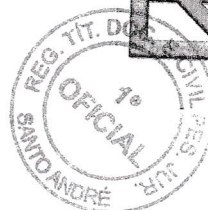
COMUNIDADE BATISTA BETESDA

AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1395 – BAIRRO PARAISO – SANTO ANDRÉ
CEP 09190-610.

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



1º Of. de Reg. Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André

Microfilme nº 45940
Data: 16/11/2015

Art. 1º A COMUNIDADE BATISTA BETESDA, fundada em 21 de Outubro de 2015, doravante, neste estatuto, designada Igreja, é uma organização civil, de natureza religiosa, instituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Pereira Barreto 1395 –CEP - 09190-610, e foro na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, podendo manter congregações, pontos de pregação ou missões em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º A COMUNIDADE BATISTA BETESDA , doravante neste estatuto denominada como IGREJA reconhece e proclama Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada com única regra de fé e prática, adota os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

Art. 3º A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I - reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II - estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual dos seus membros;
- III - cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV - promover a causa da ação social cristã e da educação;
- V - cooperar com a Convenção Batista do Estado de São Paulo, com a Convenção Batista Brasileira, e com as Igrejas filiadas a essas Convenções na realização de seus fins;
- VI - promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Parágrafo único. Para consecução de suas finalidades, a Igreja poderá criar instituições a ela vinculada, com personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO



190



Art. 4º A COMUNIDADE BATISTA BETESDA é constituída de pessoas civilmente capazes, relativamente capazes, absolutamente incapazes nos termos da legislação civil vigente que declaram possuir uma experiência pessoal de regeneração por meio da fé em Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas bíblicas e a disciplina adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, raça, cor ou posição social.

Art. 5º São considerados membros da Igreja as pessoas recebidas por decisão da Assembléia Geral, da forma como se segue:

- I - batismo dos candidatos previamente aprovados em pública profissão de fé;
- II - transferência por carta de membros de outras igrejas da mesma fé e ordem;
- III - reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas afastadas do rol desta Igreja ou comprovadamente afastados de outras igrejas batistas;
- IV - aclamação precedida de testemunho público e compromisso.

Parágrafo único. Casos especiais não constantes deste artigo serão decididos pela Igreja em Assembleia Geral.

Art. 6º Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Assembléia Geral, nas seguintes hipóteses:

- I – ter solicitado desligamento ou haver falecido;
- II – ter-se transferido para outra Igreja;
- III – ter-se ausentado dos cultos e deixado de participar das atividades eclesiais, por mais de 180 dias e desinteresse pela Igreja e pela obra que realiza;
- IV – estar defendendo e professando doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;
- V – ter infringido os princípios éticos, morais e da boa conduta defendidos pela Igreja, com fundamento na Bíblia Sagrada.

Parágrafo único. Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser concedido àquele que deixar de ser membro da Igreja.

CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 7º São direitos dos membros:

I - participar das atividades da Igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, estudo bíblico e ação social;

II - receber assistência espiritual;

III - participar da Assembléia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;

IV - votar e ser votado para cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria Administrativa da Igreja.

Parágrafo único. A qualidade de membro da Igreja é intransmissível, sob qualquer alegação.

Art. 8º São deveres dos membros:

I - manter uma conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;

II - exercitar os dons e talentos de que são dotados;

III - contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;

IV - exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais forem eleitos;

V - observar o presente estatuto e decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos nele previstos, zelando por seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º A Assembléia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste estatuto.

Art. 10º A Igreja reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos o calendário de atividades da Igreja e, quando





necessário, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos membros.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será realizada com o quorum de 20% (vinte por cento) dos membros da Igreja em primeira convocação e com qualquer numero em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após.



Art. 11º. Os assuntos de especial relevância serão decididos em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no domingo, convocada e aprovada em culto no domingo anterior, constando a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º Considerar-se-ão assuntos de especial relevância para efeito deste artigo:

- I - eleição e destituição do Pastor e demais ministros da Igreja;
- II - aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;
- III - modificação da estrutura ou construção do templo sede da Igreja;
- IV - reforma estatutária;
- V - transferência da sede da Igreja;
- VI - mudança do nome da Igreja;
- VII - dissolução da Igreja.

§ 2º. O quorum para a Assembléia de que trata o § 1º é de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 41% (quarenta e um por cento) dos membros em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no "caput" para as convocações seguintes.

§ 3º. As decisões da Assembléia de que trata o § 1º serão tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 12º A Diretoria Administrativa da Igreja será composta de: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º Os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal serão exercidos por quaisquer membros da Igreja civilmente capazes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, exceção feita ao cargo de Presidente, que





será exercido pelo Pastor titular, por tempo indeterminado, a juízo da Assembléia Geral.

183

§ 2º Nenhum membro da Diretoria Administrativa receberá remuneração pelas atividades administrativas exercidas.

§ 3º O Pastor titular e os componentes do Ministério Auxiliar poderão receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício.



Art. 13º. Compete ao Presidente:

I - dirigir e superintender os trabalhos da Igreja, podendo participar de qualquer reunião como membro "ex officio";

II - representar a Igreja ativa, passiva judicial e extrajudicialmente;

III - convocar a Assembléia Geral e presidir a ela;

IV - assinar, com o Secretário, as atas da Assembléia Geral;

V - assinar pessoalmente, ou mediante procuração, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;

VI - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 14º Compete aos Vice-Presidente, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 15º Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas da Assembléia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa da Igreja.

Art. 16º Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, nos seus impedimentos e ausências.

Art. 17º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;

II - receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;

III - efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;

IV - prestar relatórios financeiros à Assembléia Geral.





Art. 18º Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

184.

CAPÍTULO VI

DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



Art. 19 ° A Igreja tem como oficiais Pastores e Diáconos, eleitos conforme este estatuto e o Manual Eclesiástico cujos deveres se acham delineados em o Novo Testamento.

Parágrafo único. A Igreja terá um Pastor titular, que poderá ser auxiliado por outros ministros, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Administrativo com aprovação em Assembléia Geral.

Art. 20º A Igreja terá um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, corpo de Diáconos, líderes de ministérios e de organizações internas e de comissões permanentes, além de outros líderes definidos pela Assembléia Geral.

§ 1º A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.

§ 2º As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 21º A receita da Igreja destinada a sua manutenção é constituída por dízimos e ofertas, entregues por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Parágrafo único. O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro.

Art. 22º O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.





§ 1º A Igreja poderá receber, por decisão da Assembléia Geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

§ 2º A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembléia Geral ou decorrentes de lei.

§ 3º A Diretoria e os membros individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL



Art. 23º A Igreja elegerá, anualmente, em Assembléia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de cinco (5) membros, com as seguintes atribuições:

- I - examinar e dar parecer sobre os balancetes;
- II - acompanhar a evolução financeira e contábil;
- III - recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Art. 24º A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembléia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

§ 1º A dissolução da Igreja só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão em duas Assembléias Gerais Extraordinárias, para tal fim convocadas.

§ 2º No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passará à Convenção Batista do Estado de São Paulo ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





[Handwritten signature]

186

Art. 25º As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista do estado de São Paulo com as devidas adaptações.

Art. 26º A Igreja adotará um Manual Eclesiástico ou Regimento, para regulamentar as normas estatutárias e a organização eclesiástica.



Art. 27º A Igreja não concederá avais ou fianças e nem assumirá quaisquer obrigações estranhas as suas finalidades.

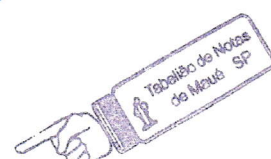
Art. 28º Este estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do estatuto, sendo que o presente artigo, bem como os artigos 2º, 3º, 25, 26, 27 seus parágrafos e incisos.

Art. 29º Este estatuto entrará em vigor após aprovação em Assembleia Geral e registro legal, revogando-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
Wilde Alves Rocha
Presidente



21 de OUTUBRO de 2015
[Handwritten signature]
Josi Ap. Mota Simões
1ª Secretária



[Handwritten signature]
Dr. Luiz Pinto de Paula Filho
Advogado OAB/SP nº 236.101





**TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ**

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP

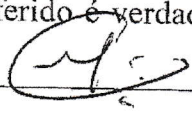
VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

Prot. n.º 5261

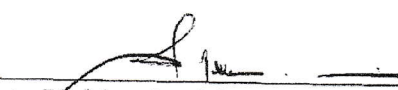


CERTIDÃO

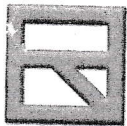
DR. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo André, São Paulo, na forma da lei, etc.

CERTIFICA
a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André a seu cargo, os livros de registro, dos mesmos verificou **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro algum dos atos constitutivos da pessoa jurídica denominada **COMUNIDADE BATISTA BETESDA**. O referido é verdade e dá fé. SANTO ANDRÉ, 16 de Novembro de 2015. Eu, , Escrevente Auxiliar Autorizado, digitei e conferi. O Oficial,

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas de Santo André/SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Marcelo Eduardo Monteiro de Oliveira
ESCREVENTE AUX. AUTORIZADO


Valdomiro Montes Júnior
Oficial

Oficial	MP	Estado	Carteira	Reg. Civil	Trib. Justica	ISS	Total
4,58	0,22	1,31	0,67	0,24	0,31	0,09	7,42



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo André CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **45940** em **09/11/2015**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **COMUNIDADE BATISTA BETESDA**

Natureza do Título.....: **CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO**



Santo André, 16 de Novembro de 2015.

INEZ APARECIDA MURARI

INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**

Ministério Público.....:

Ao Município.....:

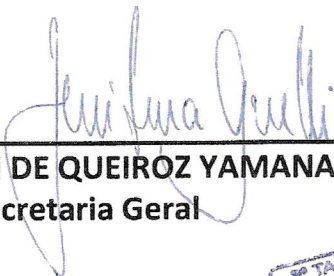
EDITAL DE CONVOCAÇÃO **COMUNIDADE BATISTA BETESDA**

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2020, a Sra. **MILENA GUELI DE QUEIROZ YAMANAKA**, Secretária Geral, portadora da Cédula de Identidade RG nº **30.798.435-7/SSP/SP** e do CPF nº **292.399.388-85**, residente e domiciliada à Rua Saquarema, 179 – Centro – Diadema – SP – CEP 09910-240, vem CONVOCAR a todos os interessados a comparecerem à **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, designada para o dia **29/11/2020**, às **10:00hs** em primeira chamada, e às **10:15hs** em segunda chamada, na sede da **COMUNIDADE BATISTA BETESDA**, à Avenida Arthur de Queiros, 801 – Bairro Casa Branca – Santo André – SP – CEP 09015-510, com o objetivo de discutir:

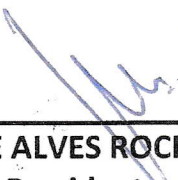
- **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA**

Santo André, 22 de Novembro de 2020





MILENA GUELI DE QUEIROZ YAMANAKA
Secretaria Geral



WILDE ALVES ROCHA
Presidente





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2020

COMUNIDADE BATISTA BETESDA

CBPJ: 23.732.454/0001-52

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2020, reuniram-se às 10:00hs, na sede da **COMUNIDADE BATISTA BETESDA**, localizada à **Av. Arthur de Queiros, nº 801, Bairro Casa Branca, CEP 09015-550, Santo André, SP**, os membros da Comunidade Batista Betesda, onde se realizou a Assembleia Geral Ordinária. Assumiu a Presidência do trabalho por aclamação unânime o Senhor Presidente **WILDE ALVES ROCHA**, convidando a mim **MILENA GUELI DE QUEIROZ YAMANAKA**, para secretariar a sessão, o que aceitei. O Presidente, verificando haver número legal de membros, considerou aberta a Assembleia.

Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a Assembleia iniciando pela leitura das pautas para os presentes, constando a discussão do objetivo em questão.

O presidente da Assembleia esclareceu que conforme pauta de convocação, foi discutido o seguinte assunto:

Eleição da Diretoria para o próximo biênio com data inicial de **29/11/2020 à 28/11/2022**, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros, **PRESIDENTE: Pastor Wilde Alves Rocha**, brasileiro, pastor evangélico, corretor, portador do RG nº 56.486.074-8 SSP/SP e do CPF nº 531.264.086-72, residente à rua Alexandre Fleming, 105 – Apto 21 – Vila Floresta, Santo André – SP – CEP 09050-100; **VICE-PRESIDENTE: Filipe Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, professor, pastor evangélico, portador do RG nº 44.717.395-9 SSP/SP e CPF nº 371.398.998-27, residente à rua Aggeu Silveira Monteiro, 583 – Jardim Milena – Santo André – SP – CEP 09182-360; **1ª SECRETÁRIA: Milena Gueli de Queiroz Yamanaka**, brasileira, casada, ceramista, portadora do RG nº 30.798.435-7 SSP/SP e do CPF nº 292.399.388-85, residente à rua Saquarema, 179 – Centro – Diadema – SP – CEP 09910-240; **2ª SECRETÁRIA: Carina Saiman Rossi Bin**, brasileira, casada, gerente financeiro, portadora do RG nº 34.849.905-X SSP/SP e CPF nº 282.940.028-36, residente à Av. Padre Anchieta, 252, apto 62 – Torre D – Bairro Jardim – Santo André – SP – CEP 09050-100; **1º TESOUREIRO: Rogério Bento**, brasileiro, casado, microempreendedor, portador do RG nº 16.684.993-5 SSP/SP e CPF nº 155.252.268-71, residente à rua Anita

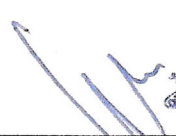
Garibaldi, 180 – Jardim Guanabara – Ribeirão Pires – SP – CEP 09403-290; **2º TESOUREIRO: Felipe Andrade Omena**, brasileiro, casado, cozinheiro, portador do RG nº 36.595.454 SSP/SP e do CPF nº 298.062.138-23, residente à rua Muritinga, 237 – Vila Floresta – Santo André – SP – CEP 09050-040;

Em continuidade aos trabalhos da Assembleia, foi aprovado **A DIRETORIA DA COMUNIDADE BATISTA BETESDA**, iniciando seus mandatos a partir de **29/11/2020** com término em **28/11/2022**, de acordo com o Estatuto Social.

Estiveram presentes à Assembleia todos os membros que participam desta organização religiosa.

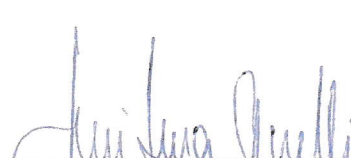
A Assembleia aceitou as alterações e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia declarou, às 11:00hs, encerrados os trabalhos, da qual eu, **MILENA GUELI DE QUEIROZ YAMANAKA**, que secretariei, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente da Assembleia e por mim, Secretária Geral.

Santo André, 29 de Novembro de 2020

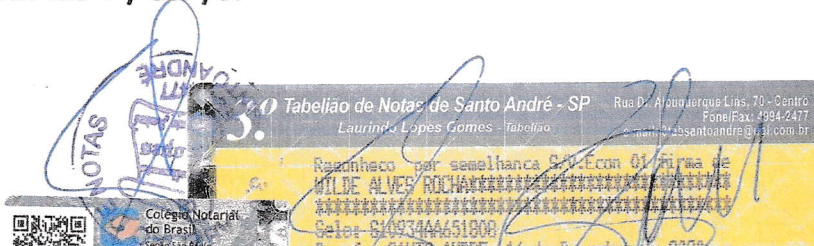

WILDE ALVES ROCHA
(PRESIDENTE)

CPF/MF nº 531.264.086-72
RG nº 56.486.074-8 / SSP/SP




MILENA GUELI DE QUEIROZ YAMANAKA
(SECRETÁRIA GERAL)

CPF/MF nº 292.399.388-85
RG nº 30.798.435-7 / SSP/SP





1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo André CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **56672** em **30/11/2020**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **COMUNIDADE BATISTA BETESDA**

Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURIDICAS**

Anotação.....: **AV.5 REG.45940 - ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍO
DO DE 29/11/2020 A 28/11/2022.**

Santo André, 23 de Dezembro de 2020.


INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada

Microfilme.....:	R\$	5,95
Páginas Adicionais....:	R\$	0,00
Vias Excedentes.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	43,14
SubTotal.....:	R\$	49,09
Ao Estado.....:	R\$	13,95
I.P.E.S.P.....:	R\$	9,55
Sinoreg.....:	R\$	2,58
Tribunal de Justiça....:	R\$	3,37
Ministério Público....:	R\$	2,36
Ao Município.....:	R\$	0,98
Total.....:	R\$	81,88
Depósito.....:	R\$	81,88
.....:	R\$	0,00



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça :
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

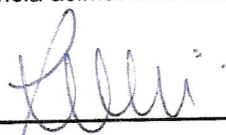
1110054TIDT000014295DT20Z

Recepção : **56672**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 241

Recebi a importância acima. Data.: 23/12/2020.

Caixa: _____



1ª. Via



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08
E-mail: secretariacbb@batistas.com
Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2234-0985

Formulário de Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Comunidade Batista Betesda
Endereço: Av. Artur de Queiros, 801
Bairro: Casa Branca CEP: 09090-521 Cidade: Santo André Estado: SP
CNPJ 23.732.454/0001-52 Telefone: 11.970178140 Fax: _____
E-mail1: wilderocha@gmail.com Home page: _____
Convenção Batista Estadual ou Regional: _____

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 21 / 10 / 2015
- 2) Concílio Organizador com _____ membros.
- 3) Organizada pela Igreja: _____
- 4) Nº de Membros Fundadores: 23
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Geral da Igreja em 10 / 09 / 2023 (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO (). Caso negativo, indicar a razão _____

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Wilde Alves Rocha
Endereço: Rua Plutarco, 30 - Torre 5 - Apto 134
Bairro: Jardim Stella CEP: 0185-710 Cidade: Santo André Estado: SP
CPF: 531.264.086-72 Cart. Identidade 56.486.074-8 Emissão: 05 / 05 / 2018 Órgão Expedidor SSP/SP
Telefone: 11.970178140 Celular: 11.970178140 Fax: _____
E-mail1: wilderocha@gmail.com E-mail 2: _____
Presidente: Wilde Alves Rocha Vice-presidente: Adilson de Souza Pragana
1º Secretário: Josi Ap. Mora Simões 2º Secretário: Carina S. Rossi Bin
1º Tesoureiro: Cosimo Roberto Seripieri 2º Tesoureiro: João Carlos Ameduri

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (x) Não ().

Tem templo próprio? SIM () NÃO (x)

Tem casa pastoral? SIM () NÃO (x)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência: _____

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Assinatura Secretário da Igreja

Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

**Ao Primeiro Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de Santo André – SP.**



A entidade denominada **COMUNIDADE BATISTA BETESDA** CNPJ nº **23.732.454/0001-52** com sede à **Av. Artur de Queiros, 801 – Bairro Casa Branca – Santo André – SP**, vem por meio de seu representante legal, infra assinado, **Wilde Alves Rocha**, Brasileiro, Pastor Evangélico, **RG nº 56.486.074-8** e **CPF nº 531.264.086-72** e email: wilderocha@gmail.com estado civil casado no regime da comunhão parcial de bens, pais Raimundo Ferreira da Rocha e Terezinha Edith Alves Rocha, residente à Rua Plutarco, 30 – Torre 5 – Apto 134 – Jardim Stella – Santo André – SP, requer a V. Sa o registro e arquivamento da Ata de Pessoa Juridica acima mencionada, da qual anexa 02 vias de igual teor.

Nestes termos. P. Deferimento.

Santo André, 27 de Maio de 2024

Wilde Alves Rocha - Pr Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Ficam convocados todos os membros da COMUNIDADE BATISTA BETESDA para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 10 de Setembro de 2023 às 10:00 horas em primeira chamada e às 10:15 em segunda chamada, na Av. Artur de Queirós, 801, Bairro Casa Branca, no município de Santo André/SP.

ORDEM DO DIA:

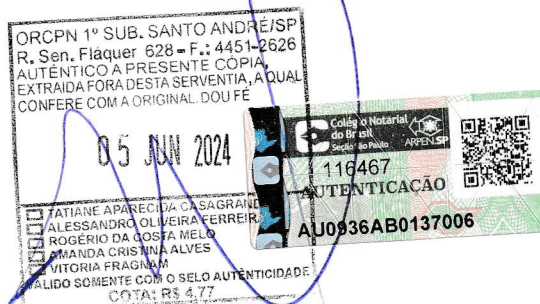
**I. SOLICITAÇÃO DE ARROLAMENTO NAS TRÊS ENTIDADES DENOMINACIONAIS:
ASSOCIAÇÃO BATISTA DO ABC, CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO E
CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA;**

II. PACTO DAS IGREJAS BATISTAS.

Santo André, 21 de agosto de 2023.



Pr. Wilde Alves Rocha
Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10/09/2023

COMUNIDADE BATISTA BETESDA – CNPJ 23.732.454/0001-52

Aos 10 dias de Setembro de 2023, às 10:15 horas em segunda convocação, foram abertos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da Comunidade Batista Betesda por seu presidente Pr. Wilde Alves Rocha.

Convocada regularmente por edital, nos termos de seu Estatuto Social, para deliberar sobre a ordem do dia, qual seja:

I. SOLICITAÇÃO DE ARROLAMENTO NAS TRÊS ENTIDADES DENOMINACIONAIS: ASSOCIAÇÃO BATISTA DO ABC, CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO E CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA;

A igreja aprovou por unanimidade que seja solicitado o seu arrolamento nas três entidades denominacionais. A igreja aprovou ainda a autorização para que o presidente e a secretária assinem as declarações expressando que aceita as Escrituras Sagradas como regra de fé e prática e a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

II. PACTO DAS IGREJAS BATISTAS.

Após efetuada a leitura do Pacto das Igrejas Batistas (Anexo I), a igreja o aceitou e o aprovou por unanimidade.

Aberta a palavra aos presentes para quem dela quisesse fazer uso e não tendo ninguém se manifestado, a presente Assembleia foi formalmente encerrada, tendo sido sua ata lavrada e assinada por mim, Milena Gueli de Queiroz Yamanaka, secretária e pelo Presidente Pr. Wilde Alves Rocha.

Milena Gueli de Queiroz Yamanaka
Secretária

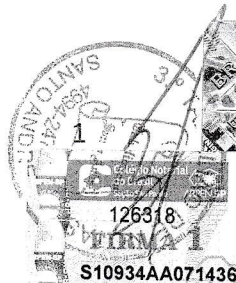
Pr. Wilde Alves Rocha
Presidente

ORCPN 1º SUB. SANTO ANDRÉ/SP
R. Sen. Fláquer 628 - F.: 4451-2626
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA,
EXTRAÍDA FORA DESTA SERVENTIA, A QUAL
CONFERE COM A ORIGINAL, DOU FE

05 JUN 2024

☐ TATIANE APARECIDA CASA GRANDE
☐ ALESSANDRO OLIVEIRA FERREIRA
☐ ROGERIO DA COSTA MELO
☐ AMANDA CRISTINA ALVES
☐ VITORIA RIAGNAM

116467
AUTENTICAÇÃO
AU0936AB0137007



S10934AA0714360

3.º Tabelião de Notas de Santo André - SP
Lara Lemucchi Cruz Moreira - Tabelião
Rua Dr. Albuquerque Lima 70 - Centro
Fono/Fax: 4994-2477
e-mail: 3tabsantoandre@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de
WILDE ALVES ROCHA
Selo: S10934AA0714360
Dou fe, Santo André, 20 de Maio de 2024.
Em Testemunho

ADRIANA BERNARDES - ESCRITÓRIO



ANEXO I: PACTO DAS IGREJAS BATISTAS

Tendo sido levados pelo Espírito Santo a aceitar a Jesus Cristo como único e suficiente Salvador, e batizados, sob profissão de fé, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, decidimo-nos, unânimes, como um corpo em Cristo, firmar, solene e alegremente, na presença de Deus e desta congregação, o seguinte Pacto:

Comprometemo-nos a, auxiliados pelo Espírito Santo, andar sempre unidos no amor cristão; trabalhar para que esta igreja cresça no conhecimento da Palavra, na santidade, no conforto mútuo e na espiritualidade; manter os seus cultos, suas doutrinas, suas ordenanças e sua disciplina; contribuir liberalmente para o sustento do ministério, para as despesas da igreja, para o auxílio dos pobres para a propaganda do evangelho em todas as nações.

Comprometemo-nos, também, a manter uma devoção particular; a evitar e condenar todos os vícios; a educar religiosamente nossos filhos; a procurar a salvação de todo o mundo, a começar dos nossos parentes, amigos e conhecidos; a ser corretos em nossas transações, fiéis em nossos compromissos, exemplares em nossa conduta e ser diligentes nos trabalhos seculares; evitar a depreciação, a difamação e a ira, sempre e em tudo visando a expansão do reino do nosso Salvador.

Além disso, comprometemo-nos a ter cuidado uns com os outros, a lembrarmo-nos nas orações; ajudar mutuamente nas enfermidades e necessidades; cultivar relações francas e a delicadeza no trato; estar prontos a perdoar as ofensas, buscando, quando possível, a paz com todos os homens.

Finalmente, nos comprometemos a, quando sairmos desta localidade para outra, nos unirmos a uma outra igreja da mesma fé e ordem, em que possamos observar os princípios da Palavra de Deus e o espírito deste Pacto.

O Senhor nos abençoe e nos proteja para que sejamos fieis e sinceros até a morte

